

433
10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE E O CONSÓRCIO PBH/MG, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OI S.A., LIDERADO PELA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

PROCESSO: 01-093.599/15-11

A Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte – FZB-BH situada à Av. Otacílio Negrão de Lima, n.º 8000, Bairro Pampulha, Belo Horizonte, MG, CEP 31365-450, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.167.835/0001-86, neste ato representado por seu Presidente interino, Sr. Homero Brasil Filho, inscrito no CPF sob o n.º 229.333.796-00 e por seu Diretor do Departamento de Administração e Finanças - DAF, Sr. Rubens Soalheiro de Oliveira Matos, inscrito no CPF sob o n.º 073.571.226-38, doravante denominado CONTRATANTE e o Consórcio PBH/MG – PE 2015/015, constituído pelas empresas Telemar Norte Leste S.A., CNPJ n.º 33.000.118/0001-79 e OI S.A., CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, liderado pela Telemar Norte Leste S.A., estabelecida na Rua do Lavradio, número 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada por Mitsuo Orlando Nonaka, CI: M-9-063.318, CPF: 034.455.116-40 e por Márcio Miranda Paulinelli, CI: MG-11.690.448, CPF: 054.602.666-45, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 2015/015, processo administrativo 01.013.515.15.00, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1 a prorrogação do prazo de vigência;
- 1.2 o reajuste do valor contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado por 12 meses o prazo de vigência do presente Contrato de prestação de serviços ora aditado, compreendendo o período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93.

134
P

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE E O CONSÓRCIO PBH/MG, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OLSA., LIDERADO PELA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

PROCESSO: 01-093.599/15-11

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DO VALOR

Ficam reajustados em 3,81%(Três inteiros e oitenta e um centésimos) os valores unitários, a partir de 1º julho de 2017, de acordo com o índice de serviços de telecomunicações(IST, disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações(ANATEL, acumulado de abril/2017. E redução em 10,21%(dez inteiros e vinte e um centésimos) nos itens 7 e 9 a 20. A tabela a seguir apresenta os novos valores unitários válidos a partir de 01 de julho de 2017. Num total de R\$91.828,28(noventa e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

Valores Brutos Com Reajuste IST 2016 E 2017 (Válido a partir de 01/07/2017)				
Grupo	Item	Serviço	Valor Unitário	Valor Total Anual
A	1	Assinatura Terminal Fixo STFC	R\$ 23,05	R\$ 22.681,20
A	2	Aluguel de Aparelho Telefônico	R\$ 0,00	RS 0,00
B	3	Instalação Terminal	R\$ 24,35	RS 584,40
B	4	Mudança de Endereço de Terminal	R\$ 24,35	RS 584,40
B	5	Aparelho Fixo avulso	R\$ 49,37	R\$ 98,74
C	6	Local Fixo-Fixo Intragrupo	R\$ 0,00	RS 0,00
C	7	Local Fixo-Fixo Extragrupo	R\$ 0,09779	R\$ 53.510,69
C	8	Local Fixo-Móvel Extragrupo	R\$ 0,81072	R\$ 12.647,23
D	9 a 20	Link Digital - Fixo-Fixo Local	R\$ 0,09779	RS 0,00
D	9 a 20	Link Digital - Fixo-Móvel Local	R\$ 0,81072	RS 0,00
D	21	Assinatura DDR	R\$ 23,05	RS 0,00
E	22	Assinatura E1	RS 0,00	RS 0,00
E	23	Instalação E1	RS 0,00	RS 0,00

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor contratado para o período, no valor de RS4.591,41 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e um

WS/2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE E O CONSÓRCIO PBH/MG, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OI S.A., LIDERADO PELA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

PROCESSO: 01-093.599/15-11

centavos). Não apresentada a garantia o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito de 01 de julho de 2017, até a data de publicação do presente Instrumento.


CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO


Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

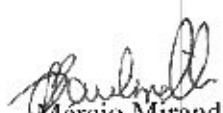
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, de 2017.


Rubens Soalheiro de Oliveira Matos
Diretor do Departamento Administração e Finanças – FZB-BH


Homero Brasil Filho
Presidente interino- FZB-BH


Mitsuo Orlando Nonaka
Telemar Norte Leste S.A.
CPF: 034.455.116-40


Marcio Miranda Paulinelli
Telemar Norte Leste S.A.
CPF: 054.602.666-45